



Prefeitura Municipal de

89.940 - Guarujá do Sul

LEI Nº 603 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1982.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1983.

CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul Estado de Santa Catarina,

TÓRNO PÚBLICO a quem interessar possa que a Câmara Municipal de Vereadores votou aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento geral do Município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, para o exercício financeiro de 1983, estima a receita em Cr\$ 101.600.000,00 (Cento e Hum Milhões e Seiscentos Mil Cruzeiros) e fixa a despesa em Cr\$ 91.600.000,00 (Noventa e Hum Milhões e Seiscentos Mil Cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes da presente Lei:

Art. 2º - O saldo apresentado de Cr\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Cruzeiros) será destinado à reserva de Contingência, cujos recursos serão utilizados como fontes para abertura de Créditos Adicionais.

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas, na forma da Legislação em vigor e das especificações nos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES.....Cr\$	85.600.000,00
1.1 - Receita Tributária.....Cr\$	5.916.000,00
1.3 - Receita Patrimonial.....Cr\$	30.000,00
1.7 - Transferências Correntes..Cr\$	78.015.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes.Cr\$	1.639.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL.....Cr\$	16.000.000,00
2.1 - Operações de Crédito.....Cr\$	5.000.000,00
2.2 - Alienações de Bens.....Cr\$	1.000.000,00
2.4 - Transferências de Capital.Cr\$	10.000.000,00
TOTAL DAS RECEITAS.....Cr\$	<u>101.600.000,00</u>

Art. 4º - A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação e Unidades Orçamentárias:

01 - PODER LEGISLATIVO	
01.01 - Câmara de Vereadores.....Cr\$	2.775.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - Gabinete do Prefeito.....Cr\$	5.400.000,00
02.02 - Secretaria de Administração.....Cr\$	3.416.000,00
02.03 - Junta de Serviço Militar.....Cr\$	719.000,00
03 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - Setor de Serviços Gerais.....Cr\$	3.812.000,00
04 - SERVIÇOS DE AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA	
04.01 - Setor de Agricultura e Agropecuária...Cr\$	5.106.000,00
05 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.01 - Setor de Ensino Primário.....Cr\$	14.408.000,00
05.02 - Setor de Ensino de Segundo Grau.....Cr\$	1.500.000,00

Cont.....



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de

89.940 - Guarujá do Sul

05.03 - Setor de Física e Desportos.....	Cr\$	4.150.000,00
05.04 - Setor de Cultura.....	Cr\$	282.000,00
06 - SERVIÇOS DA FAZENDA		
06.01 - Setor de Tributação e Fiscalização...	Cr\$	2.672.000,00
06.02 - Setor de Contabilidade.....	Cr\$	2.766.000,00
07 - SERVIÇOS DE SAÚDE, SANEAMENTO E ASSIST. SOCIAL		
07.01 - Setor de Saúde e Assist. Social.....	Cr\$	700.000,00
07.02 - Setor de Saneamento.....	Cr\$	500.000,00
08 - SERVIÇO DE OBRAS, VIAÇÃO E COMUNICAÇÕES		
08.01 - Setor Rodoviário Municipal.....	Cr\$	38.178.000,00
08.02 - Setor de Comunicações.....	Cr\$	1.866.000,00
09 - SERVIÇOS URBANOS		
09.01 - Setor de Ruas e Praças.....	Cr\$	3.350.000,00
Sub-Total.....	Cr\$	91.600.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	Cr\$	10.000.000,00
T O T A L		Cr\$101.600.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado à:

- I - Efetuar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos do art. 67 da Emenda Constitucional Nº 1/69.
- II- Abrir créditos adicionais até 60% (sessenta por cento) do Orçamento da despesa, podendo utilizar os recursos previstos no § 1º, art. 43 da Lei 4320/64.
- III- Anular parcial ou totalmente dotação do presente Orçamento, com recursos à abertura de Créditos adicionais.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL
SANTA CATARINA, em 06 de Novembro de 1982.

CLEMENTE CONTE,
Prefeito Municipal.

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

JOSE CARLOS MENEGAZZO.
Secretário.